



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º. Centro - Fone: 3829 1201
CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IPATINGA, MG**

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo n.º 11972023
Data 27/10/23
Horário 18:07
SECRETARIA GERAL

Weverson Rodrigues Silva
CPF: 076.331.486-24
Gerente da
Secretaria Geral

Requer a abertura de processo de cassação do mandato do Prefeito Municipal de Ipatinga Sr. Gustavo Morais Nunes, em razão da suposta prática de infrações político administrativas e crimes de responsabilidade previstas no Decreto-Lei nº 201/1967.

Fernando Soares Ratzke, brasileiro, maior capaz, casado, estando vereador no município de Ipatinga, MG, inscrito no CPF sob. nº 016.985.827-81, em pleno gozo de seus direitos políticos e eleitorais, no exercício da nobre função de fiscalizar os Atos de Gestão do Poder Executivo Municipal, com domicílio na Câmara Municipal, situada na Praça dos Três Poderes, s/n.º, Bairro Centro, nesta cidade de Ipatinga/MG, CEP 35.260-015, REQUEIRO à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, com fundamento no Decreto-Lei nº 201/1967 e Constituição Federal, vem perante vossa excelência apresentar

Vereador Fernando Soares Ratzke
A Boca do Povo e a Voz dos Animais

O que segue a justiça e a bondade achará a vida, a justiça e a honra.

Câmara Municipal de Ipatinga: Gabinete 413, Praça dos Três Poderes, s/n-Centro, Ipatinga, CEP: 35.160-011, Fone/WhatsApp (31)98709-8202



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º. Centro - Fone: 3829 1201
CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

vem à presença de Vossa Excelência e do Colendo Plenário para oferecer a presente;

DENÚNCIA, NOS TERMOS DO DECRETO LEI 201/67, POR CRIME DE RESPONSABILIDADE COM PEDIDO DE CASSAÇÃO.

em face de **Gustavo Morais Nunes**, Prefeito Municipal de Ipatinga/MG, brasileiro, nascido aos 03/02/1994, inscrito no CPF n.º 076.093.246-80, RG n.º 13524465, residente na Av. Gerasa, n.º 96, Canaã, Ipatinga/MG, com endereço profissional na Av. Carlos Chagas, n.º 789, Cidade Nobre, Ipatinga/MG – CEP n.º 35.162-359.

I. DOS FATOS.

1. O pedido de DENÚNCIA e cassação do Sr. Gustavo Morais Nunes, Prefeito Municipal de Ipatinga, tem como fundamentação as seguintes provas:

A) Os Procedimentos Administrativos n.º MPMG-0313.21.001561-3, n.º MPMG-0313.22.000.794-9, n.º MPMG-0313.22.000.581-0 e Autos de nº 5023373-66.2023.8.13.0313 Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público Do Estado De Minas Gerais, que cuidam de irregularidades na contratação direta de servidores, ante a existência do concurso de Edital n.º 01/2020.

Vereador Fernando Soares Ratzke
A Boca do Povo e a Voz dos Animais

O que segue a justiça e a bondade achará a vida, a justiça e a honra.

Câmara Municipal de Ipatinga: Gabinete 413, Praça dos Três Poderes, s/n-Centro, Ipatinga, CEP: 35.160-011, Fone/WhatsApp (31)98709-8202



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º. Centro - Fone: 3829 1201

CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

B) Ação Civil Pública n.º 5015561-70.2023.8.13.0313 por ato de improbidade proposta pelo Ministério Público Do Estado De Minas Gerais, que apurou em desfavor de DENNER FRANCO REIS, SOUZA REIS SOCIEDADE DE AVOGADOS E MUNICIPIO DE IPATINGA, à declaração de nulidade do contrato, bem como o ressarcimento do valor dispendido.

2. Aponta Ação Civil Pública, que o Município de Ipatinga/MG tem realizado verdadeira terceirização ilícita dos serviços médicos por contratação mediante consórcio público demandado CONSAÚDE-Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço.

3. Conforme se observa a documentação acostado a Denúncia, os candidatos aprovados no concurso público de Edital n.º 01/2020 **foram “convidados” a assinar contratos temporários para prestação de serviço na Prefeitura de Ipatinga/MG**, principalmente na área da saúde. Portanto, antes de analisar o pedido faz-se necessário ter acesso aos autos acima através do PJE. É importante salientar ainda, que as provas foram juntadas de forma física e em PDF.

4. Contudo, verifica-se que o concurso público de Edital n.º 01/2020 foi publicado para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ipatinga/MG. No entanto, foram constatadas diversas irregularidades nas contratações de pessoal, em detrimento aos aprovados no certame.

Vereador Fernando Soares Ratzke
A Boca do Povo e a Voz dos Animais

O que segue a justiça e a bondade achará a vida, a justiça e a honra.

Câmara Municipal de Ipatinga: Gabinete 413, Praça dos Três Poderes, s/n-Centro, Ipatinga, CEP: 35.160-011, Fone/WhatsApp (31)98709-8202



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º. Centro - Fone: 3829 1201
CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

5. Ocorre que, o concurso de Edital n.º 01/2020 contou com 5 (cinco) vagas para o cargo de motorista, sendo nomeado apenas 1 (um) candidato.

6. Verifica-se, contudo, que a Prefeitura Municipal de Ipatinga/MG conta com 12 (doze) pessoas contratadas diretamente pelo ente municipal para o aludido cargo, sendo que somente 2 (dois) destes estão contratados para substituir servidores afastados.

7. Assim, existem 10 (dez) pessoas que não estão contratadas para atender a nenhuma demanda excepcional do município ou vinculados a qualquer tipo de autorização legislativa, e que estão atuando somente para atender ao transporte escolar ordinário, comum e permanente.

8. No entanto, existem contratos ativos, pactuados diretamente pelo Município de Ipatinga, de 16 (dezesesseis) enfermeiros para atuação no PSF – Programa de Estratégia de Saúde da Família, 14 (catorze) enfermeiros contratados para atender ao Programa Saúde na Hora – PSH, e outros 36 (trinta e seis) enfermeiros contratados sem vinculação específica a programa de saúde/governamental.

9. Tem-se, portanto, que existem 66 (sessenta e seis) enfermeiros contratados de maneira irregular, **devendo ser promovida a exoneração destes e, conseqüentemente, a nomeação de aprovados para o cargo por meio do Edital n.º 01/2020.**

Vereador Fernando Soares Ratzke
A Boca do Povo e a Voz dos Animais

O que segue a justiça e a bondade achará a vida, a justiça e a honra.

Câmara Municipal de Ipatinga: Gabinete 413, Praça dos Três Poderes, s/n-Centro, Ipatinga, CEP: 35.160-011, Fone/WhatsApp (31)98709-8202



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º. Centro - Fone: 3829 1201
CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

10. Conforme aponta Ministério Público Do Estado De Minas Gerais, em fevereiro de 2022, **que o Secretário de Governança Jurídica de Coronel Fabriciano/MG, Denner Reis Franco, proprietário do escritório "Franco Reis Sociedade de Advogados"**, havia sido contratado, por dispensa de licitação, pelo município de Ipatinga/MG.

11. Instaurou-se, à época, que o Termo de Contrato n.º 05/2022 fora publicado no Diário Oficial dia 03 de fevereiro de 2022. Consta do termo que o município, por meio de sua Procuradoria Geral, contratou o escritório "Franco Reis Sociedade de Advogados", CNPJ n.º 33.599.019/0001-55 no processo administrativo n.º 008.076.2021/19575, inexigibilidade n.º 020/2021.

12. Como se observa, que a contratação do Denner Reis Franco e seu escritório era ilegal, pois violadora, a um só tempo, das regras de inexigibilidade da Lei de Licitações, e ainda, do disposto no art. 29 da Lei n.º 8.906/84.

13. Ademais, o ajuste entre a Administração Pública e terceiros deve ser precedida do competente procedimento licitatório no qual são escolhidas as propostas mais vantajosas para a Administração Pública, evitando-se, ao mesmo tempo, escolhas direcionadas.

14. Conforme o Dec. Lei 201/67, que dispõe sobre os crimes de responsabilidade dos prefeitos e vereadores não deixa dúvida de que o Sr. Gustavo Moraes Nunes, Prefeito Municipal de Ipatinga/MG, ao dispensar licitação para contratar o escritório "Franco Reis Sociedade de Advogados, incorreu nos crimes de responsabilidade previstos nos incisos do art. 1º e XI do Dec. Lei 201/67 em destaque, que assim tipificam

Vereador Fernando Soares Ratzke
A Boca do Povo e a Voz dos Animais

O que segue a justiça e a bondade achará a vida, a justiça e a honra.

Câmara Municipal de Ipatinga: Gabinete 413, Praça dos Três Poderes, s/n-Centro, Ipatinga, CEP: 35160-011, Fone/WhatsApp (31)98709-8202



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º. Centro - Fone: 3829 1201

CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

XI - Adquirir bens, ou realizar serviços e obras, sem concorrência ou coleta de preços, nos casos exigidos em lei;

15. Ademais, conforme podem observar em seguida sobram indícios para cassação Prefeito Municipal de Ipatinga/MG.

16. As irregularidades praticas pelo Prefeito Municipal de Ipatinga, Sr. Gustavo Morais Nunes, não param, tanto é, que **recente produziu uma cartilha publicitária com diversas folhas para informar a população de Ipatinga das obras realizadas por ele, informações inseridas no material publicitário não condizem com a verdade.**

23. Podemos observar que material impresso teve a finalidade de promover a pessoa do Sr. Gustavo Morais Nunes, sendo assim, o mesmo incorreu nos infrações político-administrativas previstos nos incisos do art. 4º e X do Dec. Lei 201/67 em destaque, que assim tipificam:

24. Art. 4º São infrações político-administrativas

X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

25. É patente que a conduta do Denunciado, se comprovada é reprovável.

26. Neste sentido, poderia ser enquadrado em diversos dispositivos legais que tratam do assunto.

Vereador Fernando Soares Ratzke
A Boca do Povo e a Voz dos Animais

O que segue a justiça e a bondade achará a vida, a justiça e a honra.

Câmara Municipal de Ipatinga: Gabinete 413, Praça dos Três-Poderes, s/n-Centro, Ipatinga, CEP: 35.160-011, Fone/WhatsApp (31)98709-8202



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º. Centro - Fone: 3829 1201
CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

27. O art. 10, XI e XII da Lei 8.429/92 ditam que:

“Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: XI - liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular; XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente”.

28. Portanto, senhor Presidente da Câmara de Vereadores, não restam dúvidas quanto à comprovação dessas ilegalidades praticadas pelo Denunciado, sendo que este ilibado Parlamento, certamente, não será conivente com condutas ilícitas.

29. Nesse sentido Sr. Presidente, sobram indícios para a cassação do mandato do Prefeito Municipal de Ipatinga, Sr. Gustavo Morais Nunes, e a Câmara de Vereadores é competente para instaurar o processo de natureza político-administrativa de impeachment, a propósito da responsabilidade política da autoridade demandada, passível da perda do cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer;

a) Estando atendidos os requisitos legais, REQUER o denunciante o recebimento da presente denúncia, para que seja, em regime de

Vereador Fernando Soares Ratzke
A Boca do Povo e a Voz dos Animais

O que segue a justiça e a bondade achará a vida, a justiça e a honra.

Câmara Municipal de Ipatinga: Gabinete 413, Praça dos Três Poderes, s/n-Centro, Ipatinga, CEP: 35.160-011, Fone/WhatsApp (31)98709-8202



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º. Centro - Fone: 3829 1201

CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

URGÊNCIA, processada com base na Constituição Federal e nos termos do Decreto Lei nº 201/67, e provida por seus termos, aprovando o IMPEACHMENT DO SR. Prefeito Municipal de Ipatinga, Sr. Gustavo Morais Nunes;

b) Que seja a denúncia lida na primeira sessão e submetida sua aceitação ao plenário desta Casa Legislativa;

c) Caso aceita, seja constituída, na mesma sessão, a Comissão Processante, composta por três vereadores, sorteados dentre os desimpedidos;

d) Requer ainda, que seja analisadas as PROVAS acostada ao Autos de nº 5019455-54.2023.8.13.0313 e 5020065-22.2023.8.13.0313, Ação Civil Pública por ato de improbidade proposta pelo Ministério Público Do Estado De Minas Gerais, que cuida de irregularidades na Dispensa de Licitação n.º 06/2022, 043/2021 e 022/2022 e do KITS DE ROBÓTICA, que podem ser acessadas através do PJE, e as provas que foram encaminhadas pelo endereço eletrônico dessa casa;

e) Após instalação da Comissão Processante, seja notificado o Senhor Prefeito para apresentar defesa prévia, por escrito e indicar as provas que pretende produzir, podendo arrolar até dez testemunhas;

f) Sendo votado o prosseguimento da denúncia, seja determinado o início da instrução, designando os atos, diligências e

Vereador Fernando Soares Ratzke
A Boca do Povo e a Voz dos Animais

O que segue a justiça e a bondade achará a vida, a justiça e a honra.

Câmara Municipal de Ipatinga: Gabinete 413, Praça dos Três Poderes, s/n-Centro, Ipatinga, CEP: 35.160-011, Fone/WhatsApp (31)98709-8202



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º. Centro - Fone: 3829 1201
CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

audiências que se fizerem necessários para depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas;

g) Ao final, seja julgada procedente a denúncia, em sessão de julgamento no plenário desta Casa Legislativa, por 2/3 (dois terços) de seus membros, em votação nominal e aberta, com a competente perda do cargo de Prefeito Municipal e expedição do respectivo Decreto Legislativo de Cassação do mandato do Denunciado;

h) Em qualquer caso, seja comunicado o resultado à Justiça Eleitoral.

Pede Deferimento.

Ipatinga, MG, 21 de novembro de 2023

Fernando Soares Ratzke
Vereador

Fernando Ratzke
Vereador - Mat. 2164-4 - CMI
3829-1201 / 98297-8444

Vereador Fernando Soares Ratzke
A Boca do Povo e a Voz dos Animais

O que segue a justiça e a bondade achará a vida, a justiça e a honra.

Câmara Municipal de Ipatinga: Gabinete 413, Praça dos Três Poderes, s/n-Centro, Ipatinga, CEP: 35.160-011, Fone/WhatsApp (31)98709-8202